
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CRM, PELO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a afetação é o fato administrativo que dar destinação específica a determinado bem público, tornando-o inalienável e com destinação determinada a utilização de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a área indicada neste ato não é afetada pelo poder público, bem como que foi objeto de aquisição pelo município através de procedimento de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a afetação será destinada para implantação da Central Municipal de Resíduos – CRM, com coletas seletiva dos materiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural, localizado no São Romão, uma **área de 8.223.00m²**, equivalente a 0,822ha, com perímetro de 372,00m, medindo: Norte: 112,00m (cento e doze metros); Sul com, 107,00 (cento e sete metros), e Oeste com 91,00 (noventa e um metros), e com os seguintes confrontantes: Norte com Sr. Ademar Sisnando Leite e Oeste com Estrada Vicinal de São Romão; adquirida conforme matrícula nº 242 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis do 2º Cartório de Notas, Protestos e Registro de Imóveis, de Nova Olinda-CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:FD81D65F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/04/2024. Edição 3438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>